

EDITAL RETIFICADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022

Data e horário: 20/06/2022, as 09:00h para protocolar os envelopes na Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra.

Local: Praça 10 de agosto, 305 – CEP: 06890-000 – Centro – São Lourenço da Serra

PREÂMBULO

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra, Estado de São Paulo, TORNA PÚBLICO, que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a Prestação de Serviços de Transporte Universitário Intermunicipal, conforme solicitação da Departamento Municipal de Educação, conforme especificações e detalhamento em Anexo I. Aplicando-se subsidiariamente, no que couberem que será regida pela Lei Federal nº10.520, de 17 de julho de 2002, as disposições da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1.993, da Lei Federal nº 123/2006 com alterações posteriores, e demais normas regulamentadas aplicáveis à espécie.

As propostas **conforme Anexo I**, deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no prédio da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra, Praça 10 de agosto, 305 – Centro – São Lourenço da Serra, no dia **20 de junho de 2022**, às **09:00h** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1. INFORMAÇÕES

- 1.1. O caderno de licitação, composto deste edital e de seus anexos, poderá ser adquirido no setor de Licitações.

1.2. As informações administrativas relativas a este PREGÃO PRESENCIAL poderão ser obtidas junto ao setor de Licitações e Contratos, na Praça 10 de Agosto, 305 – Centro – São Lourenço da Serra – São Paulo – CEP 06890-000 – Telefone (11) 4687-2700.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de Transporte Universitário, através de veículos tipo ônibus simples tipo rodoviário, com capacidade mínima de 46 passageiros e 01 banheiro, e com o máximo 15 anos de uso. O valor será custeado 50% (cinquenta por cento) pela Prefeitura e 50% (cinquenta por cento) pelos alunos com a empresa contratada.

2.2. Os veículos devem estar em perfeitas condições de uso e atender as exigências do Código de Trânsito Brasileiro, assim como seu condutor deve preencher os requisitos do mesmo código;

2.3. Motorista, monitor, manutenção do veículo, combustível, pneus, lubrificantes, seguros, encargos fiscais e sociais por conta da contratada;

2.4. Os itinerários estão disponíveis na forma de linhas individualizadas descritas no **Anexo I**;

2.4.1. As viagens e respectivos trajetos terão horários pelo Departamento responsável;

2.5. A contratada não poderá deixar de prestar os serviços objeto do presente certame em decorrência de problemas, ligados ao veículo ou seu condutor, pelo que, devera atestar a disponibilização de veículos e condutor reservas a serem utilizadas em qualquer eventualidade;

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão concorrer na presente licitação as Pessoas Jurídicas, especializadas no ramo de transporte;

- 3.2. Ter provas da regularidade com as Fazendas Federal, Municipal, do domicílio ou sede do Licitante, dentro da validade (artigo 27, inciso III);
- 3.3. Ter prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei, dentro do (artigo 29, inciso IV);
- 3.4. Ter prova de situação regular perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), dentro da validade (artigo 29, inciso IV).
- 3.5. Declarar integral submissão a este Edital, à fiscalização e legislação específica, assim como de reconhecimento do percurso ao qual apresenta a proposta.
- 3.6. Não poderão participar do presente certame as empresas que:
 - 3.6.1. Deixarem de atender as exigências deste Edital e seus anexos;
 - 3.6.2. Tenham sido declaradas inidôneas por ato do Poder Público, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
 - 3.6.3. Estejam sob processo de falência ou após a decretação desta, ou recuperação judicial;
 - 3.6.4. Estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta;
 - 3.6.5. Tenham participação, direta ou indireta, de funcionários ou servidores da municipalidade de São Lourenço da Serra;
 - 3.6.6. Não será permitida a participação de empresas sob forma de consórcio.

4. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 4.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO PRESENCIAL, ou ainda, para impugnar este edital, desde que faça com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da ata fixada para recebimento das propostas, observando o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.2. A autoridade competente deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame.
- 4.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização deste PREGÃO PRESENCIAL.

4.4. A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste PREGÃO PRESENCIAL, até o transito em julgado da pertinente decisão.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 . Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, na qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, conforme modelo **ANEXO V**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante a outorga, conforme anexo;

5.2 O presente legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.3 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.4 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo II** ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

6.2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua

parte externa, além do nome, endereço, telefone e fax da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022

ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022

6.3 A proposta devera ser elaborada em papel timbrado da empresa ou apresentada no próprio formulário fornecido e devera ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas paginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, e em planilha eletrônica (CD ou pendrive) fornecida pelo setor de Licitações e disponibilizada no site da Prefeitura.

6.4 Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.5 Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

6.6 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de copia autenticado pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL.

7.1 A proposta comercial devera conter os seguintes elementos:

- a)** Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual da proponente, se caso;
- b)** Número do Pregão Presencial
- c)** Descrição do objeto da presente licitação, contido neste Edital;
- d)** Preço Unitário em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionaria. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, os custos de qualquer natureza e todas as despesas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação; **e)** Prazo de vigência contratual de 12 (doze) meses;
- f)** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

g) A proposta devera ser feita no valor total de cada item/linha, sendo que, na assinatura do contrato, a Prefeitura fará a divisão do valor de 50% que será custeado por ela.

7.2 Não será admitida inferior à quantidade prevista neste Edital.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PARA HABILITAÇÃO

8.1 O envelope “Documentos para Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

8.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedade por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas “a” à “d” deste subitem não precisam constar no envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.2 – REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, se o caso;

- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal (mobiliário) da sede licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e) Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas através do documento “Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT”, expedida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12.440/11;
- f) Os documentos elencados nos subitens “c” a “e” serão aceitos dentro da validade neles contidas, em não contendo validade serão aceitos aqueles com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura do envelope referente a habilitação.
- g) Prova de cadastro junto à EMTU (Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo) e ARTESP (Agência de Transporte do Estado de São Paulo), até a data da assinatura do respectivo contrato de prestação de serviços.

8.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.3.1 – Atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento com as características semelhantes com o objeto desta licitação, em qualquer quantidade.

8.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

8.1.4.1 – Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO PRESENCIAL, se outro prazo não constar do documento.

8.1.4.4 – No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar certidão de objeto e pé, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

8.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei conforme modelo **ANEXO III**
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração conforme modelo **ANEXO IV**

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 – No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do PREGÃO PRESENCIAL, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.

9.2 – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no item 2.1 do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.3 – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.4 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atende as especificações, prazos e condições fixados no edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em propostas das demais licitantes.

9.5 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quando à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.6 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço por item e das demais com preços de até 10% (dez por cento) superiores aquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.7 Para efeito de seleção será considerado o menor preço por item (linha).

9.8 – O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.9 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem dos lances.

9.10 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 100,00 (cem reais), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço unitário do item.

9.11 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.12 – Com base nessa classificação e caso a detentora da melhor oferta não seja microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurada preferência às mesmas, como rege a Lei Federal 123/2006, observadas as seguintes regras:

- a) O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência (em caso de empate a convocação será decidida por sorteio).

b) Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem anterior.

9.13 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.14 – Para efeito de seleção será considerado o menor preço item.

9.15 – O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.16 - Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.17 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data de apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.18 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.19 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou,

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.20 – A verificação será certificada pelo pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.21 – A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.22 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.23 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10 DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 – No final da sessão, a licitante que pretender recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

10.3 – Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará invalidação dos autos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 A adjudicação será feita por menor preço por item, com base no menor preço ofertado nos lances.

11. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DO OBJETO DA LICITAÇÃO

11.1 – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser estendido mediante acordo entre as partes, por iguais períodos, desde que mantido as condições, conforme artigo nº 57 da lei 8666/93 e suas alterações posteriores, sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do contratante.

12. DA ALTERAÇÃO DE LINHAS, REDUÇÃO OU REALINHAMENTO DE PREÇOS

12.1 A Municipalidade reserva-se o direito de alterar, agregar ou suprimir as linhas, assim como os honorários descritas no “Anexo I” do presente edital;

12.2 Os preços ofertados são irredutíveis, facultando-se as alterações que visem a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, devidamente comprovadas e justificadas, conforme disposição do artigo 65 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

12.3 No caso de redução nos preços dos serviços, a Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra apresentará á vencedora, planilha de custos de mercado local, e em caso de realinhamento nos preços, a licitante deverá protocolar o pedido junto ao setor de competente, encaminhando ao presidente da comissão de licitação, através de requerimento, apresentando planilha de custo, constando o preço anterior e o preço atual, bem como anexar a documentação fiscal comprobatória.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Será a empresa vencedora responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto desde contrato e, conseqüentemente responde civil e criminalmente por todos os danos ou prejuízos que na execução venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para contratante ou para terceiros, arcando com toda e qualquer indenização proveniente de danos decorrentes ou de ação ou omissão própria ou de seus funcionários, não excluindo

ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento efetivado pelo órgão interessado;

13.2 A contratada compromete-se a substituir, imediatamente, sem prejuízo do transporte dos alunos, o veículo que se encontrar temporariamente sem condições de atender ao objeto desta licitação, por outro que apresente condições exigidas neste edital, devendo substituí-lo em definitivo caso a administração entender que não se encontre mais em condições de honrar o contrato nas condições especificadas;

13.3 Obriga-se a empresa vencedora a manter, durante a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação requisitadas no decorrer do procedimento licitatório, e que precederam a assinatura do contrato;

13.4 Deverá a contratada comunicar imediatamente as ocorrências extraordinárias a rotina, informando os fatos e as providências tomadas, bem dando ciência à administração municipal da precariedade das estradas ou das pontes que possam vir a impossibilitar o cumprimento do contrato.

13.5 A contratada deverá cumprir rigorosamente os horários de início e término, bem como os itinerários descritos no anexo I.

13.6 A empresa prestadora de serviços deverá substituir os empregados cuja conduta seja julgada inconvenientemente pela contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato. A empresa contratada mais, deverá supervisionar e fiscalizar os serviços prestados por seus empregados.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Comunicar de imediato a CONTRATADA as irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que ela possa saná-los de imediato;

14.2 Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da CONTRATADA pertinente ao objeto contratado;

14.3 Providenciar condições de cumprimento do contrato, com respeito à manutenção de estradas, pontes, etc.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado mensalmente na Tesouraria da Prefeitura mediante cheque ou por outro meio indicado por ela, após 10 (dez) dias úteis, contados da data de entrega da NOTA FISCAL/FATURA, acompanhada do atestado de recebimento dos serviços pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura, sempre condicionando a apresentação dos comprovantes de recolhimento dos tributos relativos ao INSS e FGTS.

15.2 Sendo a NOTA FISCAL/FATURA devolvida para correção por parte da contratada, o prazo para pagamento será contado da data de sua representação, satisfeita as exigências do item anterior.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura do tempo de contrato, cuja respectiva minuta constitui **Anexo VII MINUTA DO CONTRATO** do presente edital.

16.2 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

16.3 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 12.2, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

16.4 A adjudicatária deverá, no prazo de 03 (três) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura de São Lourenço da Serra, com sede na Praça 10 de Agosto, nº 305, Centro, para assinar o termo de contrato.

16.5 Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 14.2, ou se recusar a assinar o

contrato, será convocado outro licitante, observado a ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

16.6 Os atos decorrentes desta nova convocação serão realizados em sessão pública, com a convocação direta dos licitantes remanescentes classificados para a análise da aceitabilidade do preço, e se for o caso, abertura do respectivo envelope Documentos de Habilitação.

17. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO

17.1 Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

17.2 Não haverá reajustes de preços.

17.3 As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão devida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

17.4 Serão desclassificadas as propostas cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado.

17.5 Os recursos necessários para fazer frente às despesas do contrato correrão por conta das dotações do exercício de 2016.

18. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

18.1 Em caso de recusa da vencedora em assinar o ajuste dentro do prazo estabelecido, ou de inexecução total ou parcial do ajuste, a contratada fica sujeita às sanções previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores e demais normas pertinentes, sendo que, com referência às multas, serão aplicados como segue:

A – 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da proposta pela recusa de assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estipulado;

B – 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato, em relação aos prazos fixados por dia de atraso;

- C – 1,0% (um inteiro por cento) sobre o valor do contrato pelo descumprimento da cláusula contratual;
- D – 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor contratual por inexecução parcial do contrato;
- E – 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor contratual pela inexecução total do contrato;
- F – 0,2 (dois décimos por cento) sobre o valor do contrato pelo não atendimento das exigências formuladas pela fiscalização;

18.2 - As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme o § segundo do artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, bem como serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções de natureza administrativa, civil e criminal.

18.3 – O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis. Em ocorrendo atraso no recolhimento do valor da multa o mesmo será corrigido monetariamente.

18.4 = A critério da administração e, em sendo possível, o valor devido a título de multa será descontado da importância a receber pela contratada.

Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo

18.5 – As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

19. DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1 – Não será exigida a prestação de garantia para a contratação.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2 - Das sessões públicas de processamento do PREGÃO serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes.

20.3 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

20.4 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

20.5 – O resultado do presente certame será divulgado no DOE e na internet.

20.6 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DOE.

20.7 – Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO PRESENCIAL.

20.8 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

20.9 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

20.10 – A apresentação de proposta implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital; não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

20.11 – O presente PREGÃO PRESENCIAL poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no art. 59, da Lei Federal nº 8666/93.

20.12 – A licitante contratada deverá manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação

20.13 – Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 8666/93, é facultada a licitante, em qualquer fase de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.14 – A licitante contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à licitadora ou a terceiros, por si, seus prepostos, representantes, ou sucessores, isentando a Prefeitura de toda e qualquer reclamação que possa surgir dos mesmos.

20.15 – A licitante contratada será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista e da previdência social, quanto ao seguro de acidentes de trabalho ou quaisquer encargos previstos na legislação do Ministério do Trabalho sendo que o seu descumprimento motivará a aplicação de multas por parte da Prefeitura ou rescisão contratual, com a aplicação das sanções cabíveis.

20.16 – Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro

20.17 – Integram o presente Edital:

Anexo I. Proposta Comercial;

Anexo II. Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo III. Modelo de Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho;

Anexo IV. Modelo de Declaração de Não Impedimento;

Anexo V. Modelo de Procuração para Credenciamento;

Anexo VI. Descrição e Quantitativos dos Itens e Locais de Entrega;

Anexo VII. Minuta do Contrato.

21. DO FORO

21.1 – Para admitir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro de Itapeverica Da Serra. No Estado de São Paulo.

São Lourenço da Serra, 26 de Maio de 2022

Felipe Geferson Seme Amed

Prefeito

ANEXO I

PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO II

DECLARAÇÃO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA
A/C. SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Ref.: Edital de Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços **06/2022**

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, empresa.....cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL em referência, cujo objeto é a Prestação de Serviços de Transportes de funcionários e materiais, conforme especificações e detalhamento em Anexo VI; com apresentação na forma editalícia.

São Lourenço da Serra/SP, 10 de maio de 2022.

Assinatura do representante legal (com carimbo da empresa)

Nome/RG

ANEXO III

DECLARAÇÃO – REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA

A/C. SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Nesta.

Ref.: Edital de Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº **06/2022**

Prezado Pregoeiro,

Declaramos, sob as penas da lei, que esta empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Representante Legal
Nome
RG
(com carimbo da empresa).

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA A/C. SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Nesta.

Ref.: Edital de Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços **06/2022**

Prezado Pregoeiro,

Declaramos, sob as penas da lei, que esta empresa não incorre em qualquer dos impedimentos previstos no Edital em questão, bem como:

- A – Tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração pública;
- B – Esteja impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração pública do Município de São Lourenço da Serra;
- C – Esteja enquadrada nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

São Lourenço da Serra, **10 de Maio de 2022**

Representante Legal
Nome
RG
(com carimbo da empresa).

ANEXO V

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (Endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob o nº e Inscrição Estadual sob nº....., representada neste ato por seu(s) qualificação dos outorgantes Sr. (a) portador(a) da cédula de identidade RG nº e CPF nº, nomeiam e constituem seu bastante Procurador o Sr., portador da cédula de identidade RG nº e CPF nº....., a quem conferimos amplos poderes para representar a (razão social da empresa) perante.....(indicação do órgão licitante), no que se referir ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022**, cujo objeto é prestação de serviços de transporte intermunicipal e, conforme especificações e detalhamento em Anexo VI,. Com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas nas etapas de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente na intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

São Lourenço da Serra, **10 de Maio de 2022**

Outorgante

ANEXO VI

LINHAS	UNIVERSIDADES	TRAJETO	PERÍODO	VALOR ESTIMADO
<p><u>LINHA</u> 01 • Santo Amaro</p>	<p>Anhembi Morumbi Campus Morumbi, Anhembi Morumbi Vila Olímpia, FMU Av. Santo Amaro, UNIP Campus Chácara Santo Antônio, Unisa Campus Santo Amaro, Uni Nove Campus Santo Amaro e Uni Ítalo Campus Santo Amaro.</p>	<p>Saída do Centro de São Lourenço da Serra, seguindo pela rodovia Regis Bittencourt, Av. Giovanni Gronchi, Av. Morumbi, Av. Santo Amaro Largo 13. Av. Santo Amaro até a Chácara Santo Antônio. Ida e Volta. Percorrendo em média de 180 Quilômetros por dia</p>	<p>Saída às 17h00min do Centro de São Lourenço da Serra, retorno sai as 22h45min da Chácara Santo Antônio, chegando as 00h00min em São Lourenço da Serra.</p>	<p>R\$ 27.000,00</p>
<p><u>LINHA 02</u></p> <ul style="list-style-type: none"> Vila Olímpia Metrô Butantã 	<p>São Judas, Butantã</p> <ul style="list-style-type: none"> Metro Butantã (Faculdades do Centro de São Paulo). Anhembi Morumbi Vila Olímpia e FMU AV. Santo Amaro 	<p>Saída do Centro de São Lourenço da Serra, seguindo pela rodovia Regis Bittencourt, Rodoanel Mario Covas, Metro Butantã, Vila Olímpia. Ida e Volta. Percorrendo em média 180 Quilômetros por dia.</p>	<p>Saída às 17h00min do Centro de São Lourenço da Serra, retorno sai às 22h45m da Vila Olímpia, chegando às 00h00min no centro de São Lourenço da Serra.</p>	<p>R\$ 27.000,00</p>
		dia.		

<p><u>LINHA</u> 03 • Taboão da Serra</p>	<p>Colégio Aurélio Embu das Artes, ETEC Embu das Artes, FECAP, SENAI Ary Torres, Anglo Taboão da Serra, Anhanguera Taboão da Serra.</p>	<p>Saída do Centro de São Lourenço da Serra, seguindo pela rodovia Regis Bittencourt, chegada ao Taboão da Serra. Ida e Volta. Percorrendo em média 100 Quilômetros por dia.</p>	<p>Saída às 17h30min do Centro de São Lourenço da Serra, retorno sai às 22h45m de Taboão da Serra, chegando às 23h30min em São Lourenço da Serra.</p>	<p>25.000,00</p>
---	---	---	---	-------------------------

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XX/XXXX – TRANSPORTE

Pelo presente instrumento e nos melhores termos de direito que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA SERRA**, com sede à Praça 10 de Agosto, nº 10, Centro, São Lourenço da Serra, Comarca de Itapeverica da Serra/SP, CEP 06890-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.058.131/0001-72, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Sr. FELIPE GEFERSON SEME AMED, portador do RG nº 30.787.938, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede sito à Rua _____ nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, devidamente credenciada em sua proposta no Pregão Presencial nº **06/2022**, integrante do processo citado, que fica apensa ao presente. As partes identificadas celebram o presente contrato, cujo regramento é determinado pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo edital de Licitação e pelas cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A CONTRATADA obriga-se, por força do presente instrumento e termos de sua proposta, devidamente apensa, a executar para a CONTRATANTE, a prestação de serviços de Transporte intermunicipal de universitários do Município de São Lourenço da Serra, durante o ano letivo de 2016, onde do valor total 50% serão custeados pela Prefeitura, e 50% pelos alunos, diretamente com a contratada

1.2. A CONTRATADA, transportará alunos, conforme descrito no edital do Pregão Presencial nº **06/2022** e respectiva proposta selecionada

1.3. Os veículos a serem apresentados na assinatura do Contrato deverão estar com a documentação completa e com o certificado e propriedade em nome da CONTRATADA, admitindo-se situação de financiamento em sistema de LEASING, desde que esteja registrado no certificado de propriedade do veículo o nome da fatura contratada como arrendatária, com máximo de 15 anos de uso, com capacidade mínima de 50 lugares e 01 banheiros.

1.4. Os veículos transportarão os alunos do ponto de embarque definido na linha objeto da prestação de serviços até a respectiva Universidade a que estiver matriculado e no sentido inverso.

1.5. As viagens terão horários definidos em compatibilidade com os horários de funcionamento das universidades a que estiver vinculada a prestação de serviços.

1.6. A CONTRATADA estará sujeita a fiscalização que poderá ser efetuada pela CONTRATANTE, a qualquer tempo, e também pelo CIRETRAN na vistoria geral do veículo, para assegurar que sejam mantidas as condições exigidas no ato da contratação durante todo o período contratual.

1.7. Poderá a CONTRATADA, observada a compatibilidade dos dias e horários ora pactuados, prestar serviços a terceiros, ainda que utilizando o veículo e condutor necessários ao objeto do presente.

1.8. Apesar da presente contratação, na impor exclusividade da prestação dos serviços, deve a CONTRATADA, manter o veículo em perfeitas condições de uso, assim como previsto no edital de licitação e exigido pelo Código de Trânsito Brasileiro.

1.9. Motorista, monitor, manutenção do veículo, combustível, pneus, lubrificantes, seguros, encargos fiscais e sociais por conta da CONTRATADA.

2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços a serem fornecidos pela CONTRATADA na forma da cláusula primeira, terão início com a emissão da respectiva ordem de serviço emitida pela Municipalidade, encerrando-se em 12 (doze) meses, sempre em compatibilidade com os dias letivos.

2.2. O presente contrato pode ser prorrogado, a critério e conveniência da CONTRATANTE, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

3. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Pela execução dos serviços de que trata a cláusula primeira, fica estipulado o pagamento do valor de R\$ _____ (_____) referente a 50% do valor do item _____, já incluso as despesas, conforme proposta apresentada. 3.2. Para efeito de cálculo da remuneração pelos serviços prestados, serão observados os valores mensais por linha.

3.3. O pagamento será efetivado pela CONTRATANTE, até o 10º dia após apresentação da nota fiscal pertinente.

3.4. O presente contrato não sofrerá reajustes durante sua vigência, exceto a redução e/ou realinhamento de preços, previsto no item “12” do edital de licitação, sempre a critério exclusivo da CONTRATADA.

3.5. A apuração do número de dias trabalhados dar-se-á mediante aceite do Departamento Municipal de Educação e Cultura, constando além dos dias, os horários

3.6. Os preços pactuados são irredutíveis, facultando-se as alterações que visem a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, devidamente comprovadas e justificadas, conforme disposição do artigo 65 da Lei nº 8.666/93

3.7. No caso de redução nos preços dos serviços, a Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra apresentará à CONTRATADA planilha de custos de mercado local, e em caso de realinhamento nos preços, a empresa CONTRATADA deverá protocolar o pedido junto ao

setor competente, encaminhando ao Pregoeiro, através de requerimento, apresentando planilha de custo, constando o preço anterior e o preço atual, bem como anexar a documentação fiscal comprobatória.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto do presente contrato e, conseqüentemente responde civil e criminalmente por todos os danos ou prejuízos que na execução venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

4.2. Arcará, nos casos do item anterior com toda e qualquer indenização proveniente de danos decorrentes de ação ou omissão própria ou de seus funcionários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

4.3. A CONTRATADA deverá substituir imediatamente, sem prejuízo do transporte dos alunos, o veículo que se encontrar temporariamente sem condições de atender ao objeto do contrato, por outro veículo que se apresente as mesmas condições exigidas no edital de licitação e atenda as normas do CTB.

4.4. caso a CONTRATANTE entenda que o veículo objeto do presente não apresente condições de honrar as especificações contratuais, a CONTRATADA providenciará a substituição definitiva do mesmo, sob pena de rescisão do contrato

4.5. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação requisitadas no decorrer do procedimento licitatório e que precederam a assinatura deste

4.6. Deverá a CONTRATADA comunicar imediatamente as ocorrências extraordinárias à rotina, informando os fatos e as providências tomadas, bem como dando ciência a CONTRATANTE da precariedade das estradas ou das pontes que possam vir a impossibilitar o cumprimento do presente.

4.7. A contratada deverá cumprir rigorosamente os horários de início e término das aulas.

4.8. Obriga-se a CONTRATADA a supervisionar e fiscalizar os serviços prestados por seu(s) empregado(s)

4.9. Deverá a contratada substituir os empregados cuja conduta seja julgada inconveniente pela CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Comunicar de imediato a CONTRATADA as irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que ela possa saná-las de imediato.

5.2. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da CONTRATADA, pertinentes aos serviços do objeto do presente contrato.

5.3. Providenciar condições de cumprimento do contrato, com respeito à manutenção de estradas, pontes, etc.

6. DIREITOS, RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

6.1. À CONTRATANTE, fica assegurado o direito de rescindir o presente contrato em ocorrendo quaisquer das hipóteses fáticas que tratam aos artigos 77,78 e 79 da Lei 8.666/93.

6.2. A CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, será aplicada as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Multa administrativa, aplicável na proporção da gravidade da infração, não excedendo em seu total o equivalente a 20% (20 por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções.
- c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contrato com a administração por prazo não inferior a 2 (dois) anos.
- d) Declaração de idoneidade para licitar e contratar a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3. Na hipótese de aplicação de multa, será esta de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato e será cobrada por infração cometida até o valor máximo acumulado de 20% (vinte por cento).

6.4. Este valor será descontado dos créditos de serviços já prestados pelo CONTRATADO, ou ainda, cobrado judicialmente.

6.5. O veículo deverá ser mantido pela CONTRATADA, em perfeitas condições de uso, conservação, limpeza e segurança, inclusive observando a vigência dos seguros.

6.6. Uma vez por mês ou quando exigido, apresentará o veículo a CONTRATANTE para inspeção.

6.7. Caberá a CONTRATADA zelar pela segurança e bem-estar dos alunos durante todo trajeto, bem como orientá-los quanto ao embarque e desembarque do veículo.

6.8. Por ocasião da assinatura do CONTRATO, a contratada deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a) Os veículos a serem apresentados na assinatura do contrato deverão estar com a documentação completa e com o certificado de propriedade em nome da contratada, admitindo-se situação de financiamento em sistema de LEASING, desde que esteja registrado no certificado de propriedade do veículo o nome da fatura contratada como arrendatária.
- b) Seguro obrigatório.
- c) Apólice de seguro, para cada veículo em serviço, com cobertura total para os passageiros com vigência durante todo o prazo contratual.

6.9. O não cumprimento do disposto no item anterior acarretará a aplicação de multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total da quilometragem do dia e, em caso de reincidência, o contrato será imediatamente rescindido.

6.10. A CONTRATADA deve ater-se ao objeto do presente contrato transportado nos períodos contratados (horários e dias) somente alunos devidamente matriculados nas universidades.

6.10.1. Caso a CONTRATADA descumpra o estipulado neste item, estará sujeita a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da quilometragem do dia, por aluno ou pessoa irregularmente transportada.

6.11. A CONTRATADA encaminhará seus motoristas a curso de orientação a ser ministrado pela CONTRATANTE, sempre que solicitado.

6.11.1 O descumprimento sujeitará a CONTRATADA as penas previstas no item 12 do edital de licitação e do item 6.1. do presente instrumento.

6.12. A CONTRATADA deverá atender integralmente as normas específicas do Código de Trânsito Brasileiro, quer seja com relação a adequação do veículo como as relacionadas a qualificação do condutor.

6.13. É vedada a venda de qualquer tipo de produto durante a execução dos serviços, tampouco o desvio de sua finalidade.

6.14. Na ocorrência de 2 (duas) reclamações graves, por escrito, dos alunos e comprovadas após diligências do setor competente, a CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, sem aplicação de qualquer tipo de pagamento de multa ou indenização em favor da CONTRATADA.

6.15. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos preços dos serviços ora pactuados, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

6.16. A CONTRATANTE reserva-se no direito de alterar, agregando ou suprimindo os km das linhas, bem como itinerários, horários e números de viagens descritas no item 1.2. do presente contrato, para atender as necessidades do transporte.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

7.1 Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes do contrato ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária: **55** - Transporte de Alunos Universitários –Outros Serviços de Terceira Jurídica.

8. DA VINCULAÇÃO LEGAL

8.1. O presente contrato vincula-se aos termos do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº **06/2022**, da proposta da CONTRATADA e Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações posteriores.

9. DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

9.1. A CONTRATADA só receberá por serviços prestados com autorização do Departamento Municipal de Educação e Cultura.

9.2 O presente contrato não implica, sob qualquer hipótese, em vínculo empregatício com a MUNICIPALIDADE, assim como disciplinado pela CLT, tampouco exige a exclusividade dos serviços prestados pela CONTRATADA.

10. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO.

10.1 A CONTRADADA deverá manter durante o prazo de vigência do presente contrato e de sua execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação (Pregão Presencial **06/2022**), bem como as obrigações por ela assumidas.

11. DO FORO

11.1 Para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos oriundos do presente contrato, as partes desde já elegem o foro da Comarca de Itapeceira da Serra, Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, justos e contratos, assinam o presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presenciais.

São Lourenço da Serra, 26 de maio de 2022

FELIPE GEFERSON SEME AMED
Prefeito Municipal

CONTRATADA